

4º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 23-0801-004, 23-0801-007, 23-0801-008, 23-0801-009, 23-0801-010-PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a Pessoa Jurídica : R F BARILE LTDA, R G C DE PINHO LTDA, , J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA, NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA , PERFORM INFORMATICA EIRELI como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN – Secretário Municipal de Administração e Finanças, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 23-0801-004, 23-0801-007, 23-0801-008, 23-0801-009, 23-0801-010-PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 23-0801-004, 23-0801-007, 23-0801-008, 23-0801-009, 23-0801-010-PMA, originário da Pregão Eletrônico Nº 015/2023, sob a que versa sobre o presente contrato tem objeto de Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira e Secretarias subordinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

04 122 0041 2.262 Manutenção do Centro de Transportes
13 392 0054 2.181 Manutenção das Atividades da Escola de Dança
13 392 0054 2.182 Manutenção das Atividades da Escola de Música
13 392 0062 2.188 Manutenção das Atividades do Centro de Eventos
13 392 0061 2.187 Manutenção das Atividades do Centro de Convenções e Cursos
04 451 0037 2.158 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
04 122 0067 2.008 Manutenção da Assessoria Técnica e de Articulação Institucional
24 131 0002 2.014 Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 24 de janeiro de 2024

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças